ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAR ALTERAÇÃO DA MORADA OU DOMICÍLIO PROFISSIONAL

Do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros

Artigo 97.º - Deveres em geral

1- Os membros efectivos da Ordem estão obrigados a:

…

l) Comunicar a mudança e o novo endereço do domicílio profissional e da residência habitual, no prazo de 30 dias úteis;

…

Normas Gerais para pedido de alteração da morada ou domicílio profissional

1. A informação do novo endereço ou domicílio profissional deve ser efectuada no sítio da Ordem, através da plataforma electrónica "Balcão Único". Desta forma, é permitido ao Membro activo aceder aos dados pessoais inscritos na sua ficha de Membro, consultar a sua morada ou domicílio profissional e modificá-la digitalmente, de modo a manter actualizada a respectiva informação.
2. Poderá efectuar a alteração na Secção Regional correspondente ao distrito da sua residência ou domicílio profissional (anterior ou actual), mas sempre através do Balcão Único, sendo disponibilizado para o efeito equipamento informático na Secção Regional.
3. A informação de novo endereço e novo domicílio profissional pode implicar a transferência de Secção Regional, processo que será efectuado automaticamente pela Secção Regional a que o Membro pertencia, após tomar o respectivo conhecimento da alteração.